



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.771, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, parte de terreno que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na alínea “e” do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e nas instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2021/07901,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do terreno medindo 100,00 m² (cem metros quadrados), situado na Zona Rural do Bairro Pedra Branca (Bucânia), deste município de Ipatinga/MG – conforme identificado no desenho U-6746, de propriedade presumível de Izaías Nogueira Coelho.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, faixa de terreno medindo 507,69 m² (quinhentos e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados), situado na Zona Rural do Bairro Pedra Branca (Bucânia), deste município de Ipatinga/MG, conforme identificado no desenho U-6747, de propriedade de Izaías Nogueira Coelho.

Parágrafo único. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática de quaisquer atos que causem danos à respectiva servidão.

Art. 3º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e servidão de que trata este Decreto, destina-se à implantação de sistema de abastecimento de água – reservatório apoiado metálico e rede de água – em parceria com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária vigente no Orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de agosto de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.772, DE 19 AGOSTO DE 2021.

“Cancela Restos a Pagar não Processados, inscritos no exercício financeiro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não Processados, inscritos no exercício financeiro de 2020, no valor de R\$728.477,45 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), relativos às despesas não realizadas até a entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar não Processados de que trata o *caput* estão relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de agosto de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



ANEXO			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020			
FORNECEDOR	ANO	FICHA/EMPENHO	VALOR
AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA	2020	20201368/11789	R\$ 275,00
AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA	2020	20200826/11790	R\$ 129,25
AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA	2020	20201032/11791	R\$ 275,00
AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA	2020	20201093/11792	R\$ 233,75
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	2020	20200826/11775	R\$ 680,49
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	2020	20201032/11776	R\$ 604,66
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	2020	20201093/11777	R\$ 4.708,52
BIOMTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A	2020	20200778/665	R\$ 37.500,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	2020	20201032/11990	R\$ 1.709,52
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	2020	20201093/11991	R\$ 4.985,62
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	2020	20201093/11992	R\$ 1.098,97
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2020	20201432/10061	R\$ 4.497,00
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	2020	20200317/9721	R\$ 729,32
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	2020	20200565/10299	R\$ 134,76
FORSETI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	2020	20200675/7350	R\$ 12.579,14
GLEIZIANE WELIDA SOUZA DIAS	2020	20201336/12511	R\$ 0,97
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MAT. DESCARTAVEIS	2020	20201032/11875	R\$ 873,90
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MAT. DESCARTAVEIS	2020	20201032/11881	R\$ 624,55
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MAT. DESCARTAVEIS	2020	20201093/11883	R\$ 5.551,05
GRAFICA IGUACU LTDA-ME	2020	20200739/9192	R\$ 415,00
GRAFICA IGUACU LTDA-ME	2020	20200739/5864	R\$ 6.720,00
ÍTACA EIRELI	2020	20200317/7863	R\$ 529,00
KAMILA PINHEIRO BRITTO SANTANA	2020	20201336/12514	R\$ 123,45
KJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	2020	20200317/10294	R\$ 660,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME	2020	20200686/12192	R\$ 509,00
OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI	2020	20201032/11926	R\$ 139,65
OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI	2020	20201032/11927	R\$ 6.138,54
OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI	2020	20201093/11929	R\$ 422,40
OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI	2020	20201364/11930	R\$ 184,00
RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA	2020	20200217/744	R\$ 512.233,52
RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA	2020	20200217/745	R\$ 86.994,58
RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA	2020	20200217/7714	R\$ 32.202,32
RODOLFO PAULINO DE PAIVA	2020	20201093/11931	R\$ 3.999,24
WALLEN RAPHAEL BARONE SILVA	2020	20201335/12861	R\$ 15,28
TOTAL			R\$ 728.477,45



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

DECRETO N.º 9.773, DE 19 AGOSTO DE 2021.

“Cancela Restos a Pagar Processados, inscritos nos exercícios financeiros de 2016, 2017, 2019 e 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados, inscritos nos exercícios financeiros de 2016, 2017, 2019 e 2020, no valor de R\$25.060,02 (vinte e cinco mil, sessenta reais e dois centavos).

Parágrafo único. Os Restos a Pagar Processados de que trata o *caput* estão relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de agosto de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

ANEXO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, 2017, 2019 E 2020			
FORNECEDOR	ANO	FICHA/EMPENHO	VALOR
MARIA DE FATIMA DA SILVA	2016	20160097/11988	R\$ 9.000,00
MARIA DE FATIMA DA SILVA	2016	20160114/11224	R\$ 6.752,31
RICARDO ALVARENGA SANTOS	2016	20160254/8453	R\$ 2.012,93
WANIA CLARA ANDRADE ALVES	2016	20160148/8412	R\$ 956,22
ALICE FARIA GROSSI	2017	20170119/11545	R\$ 251,40
CARLOS HENRIQUE QUINTAO VALERIANO	2017	20170160/11807	R\$ 20,16
CARLOS HENRIQUE QUINTAO VALERIANO	2017	20170321/11795	R\$ 332,06
JOSE VAZ DA SILVA	2017	20170748/11451	R\$ 2.055,25
APARECIDA CALIXTO MOREIRA DE SOUZA	2019	20190298/13520	R\$ 38,50
ACAB SOARES MAGALHAES	2020	20201335/12489	R\$ 26,14
ALCIONE TOME DE PAULA	2020	20201335/12165	R\$ 14,17
ALINE DAS GRAÇAS NASCIMENTO LIMA	2020	20201335/7977	R\$ 32,76
ALINE KEILA DE SOUZA PIMENTEL	2020	20201335/11880	R\$ 83,91
AMANDA MARCIA DE SOUZA BERNARDES	2020	20201335/12156	R\$ 496,33
ANA PAULA ALVES DE MOURA	2020	20201335/11835	R\$ 42,39
CELIA APARECIDA SIMOES MOREIRA VALENTIN	2020	20201335/12445	R\$ 48,17
CLAUDIA REGINA LELLIS MENDONÇA SOARES	2020	20201335/12431	R\$ 62,94
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2020	20201336/8327	R\$ 33,21
EDIMILSON DE OLIVEIRA	2020	20201335/12160	R\$ 14,35
EDVALDO DA COSTA ALVES	2020	20201336/10478	R\$ 23,68
ELIANE APARECIDA CONSOLACAO	2020	20201335/12159	R\$ 8,04
ELISANGELA MARIA DE LANDES NOVAES	2020	20201335/12158	R\$ 0,63
EVERALDO VITORINO DA COSTA	2020	20201335/7915	R\$ 16,33
FERNANDA ANDRADE DE MIRANDA	2020	20201336/12068	R\$ 168,09
GRAZIELE KARINE FERREIRA	2020	20201335/11870	R\$ 11,65
HEIDIANE ANDRADE DOS SANTOS	2020	20201335/9686	R\$ 21,59
HELOISA FONSECA CORREA	2020	20201335/12425	R\$ 91,47
JOSE LAZARO VENANCIO	2020	20201336/10008	R\$ 152,49
KEITE ANE DOS SANTOS	2020	20201335/7811	R\$ 19,04
LUCIMAR FERREIRA BRITT DOS SANTOS	2020	20201335/12430	R\$ 44,69
MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA	2020	20201335/12446	R\$ 27,89
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SOUZA	2020	20201335/12441	R\$ 33,57
MARIA ROZILMA SOUZA DE LUCENA	2020	20201335/10200	R\$ 8,51
MARIANA APARECIDA DA PENHA TIAGO GONZAGA	2020	20201335/12175	R\$ 27,05
MARLY SATURNINA VIDAL ISIDORIO	2020	20201335/12443	R\$ 26,82
MAURO LEAL VALADARES JUNIOR	2020	20201336/11874	R\$ 52,19
PATRICIA MOREIRA VILAS NOVAS DA SILVA	2020	20201335/12487	R\$ 3,93
PAULO GONÇALVES BRUM	2020	20201335/11873	R\$ 37,32
REGINALDO LIMA MONTEIRO	2020	20201335/8722	R\$ 81,78
ROSALINA GARCIA DE ANDRADE	2020	20201335/12432	R\$ 55,90
ROSANGELA ALVES DA SILVA	2020	20201335/12429	R\$ 32,35
RUBIA DANIELA SILVA FERREIRA	2020	20201335/10198	R\$ 3,41
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/9601	R\$ 165,27
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/9602	R\$ 233,77
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/9604	R\$ 233,77
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/9605	R\$ 244,57
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/9606	R\$ 245,89
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/9607	R\$ 248,05
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/9610	R\$ 220,66
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/11208	R\$ 62,36
S SERGIO ANDRADE ADVOGADOS	2020	20201336/11228	R\$ 32,17
SAMIA CHARAF	2020	20201335/7593	R\$ 29,92
SUELI DE FATIMA RODRIGUES MARTINS	2020	20201336/10207	R\$ 51,46
SULLYANE MAYRA PERES DE OLIVEIRA	2020	20201335/10455	R\$ 4,57
SUZILEY RODRIGUES OLIVEIRA	2020	20201335/9684	R\$ 47,90
VANDA GOUVEIA DE MOURA	2020	20201336/9589	R\$ 11,01
VITALINA BATISTA	2020	20201335/9683	R\$ 7,03
TOTAL			R\$ 25.060,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de contrato temporário, em conformidade com a legislação municipal vigente atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.
- 1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos e para formação de cadastro de reserva para contratação dentro das necessidades da rede municipal de Educação.
- 1.4. Local de trabalho: Nas unidades escolares da Prefeitura de Ipatinga ou nos pólos de Educação Integral vinculados às escolas, na zona urbana ou rural.
- 1.5. As atribuições das funções são as descritas no anexo I deste edital.
- 1.6. Da denominação – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	SALÁRIO (R\$)
Professor com Domínio em Libras	Curso Superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras/Libras, Normal Superior ou Pedagogia, com experiência mínima de 01(um) ano comprovada como Intérprete de Libras ou como Professor com Domínio de Libras	20 horas semanais	02	R\$ 2.086,08
Educador Comunitário Artístico/Teatro	Ensino Médio completo com comprovação de até 06(seis) meses de experiência na área.	40 horas semanais	04	R\$ 2.611,11
Educador Comunitário Artístico/Dança	Ensino Médio completo com comprovação de até 06(seis) meses de experiência na área	40 horas semanais	04	R\$ 2.611,11

- 1.7. O Educador Comunitário Artístico irá atender as atividades relativas ao Programa Educação Integral e Unidades Escolares.
- 1.8. O Professor com Domínio em Libras irá atender as unidades escolares da rede municipal de educação

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
 - a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
 - b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
 - c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - g) Apresentar quando convocado, documentação que comprove o requisito conforme item 1.5 deste edital;
 - h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
 - i) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
 - j) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
 - k) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
 - l) Possuir os requisitos específicos, conforme item 1.5 do edital.
- 2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2.1 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: a partir da publicação no dia 20/08/2021 até às 08:00h do dia 30/08/2021.



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

3.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 09/2021.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br
- 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. Anexar documentação para análise, em formato PDF;
- 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.5. O candidato para validação de sua inscrição, deverá encaminhar documentação que comprove sua experiência, conforme estabelecido no item 1.6 deste edital.

3.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, sendo invalidados quaisquer outros formatos de documentação.

3.5.2. Serão considerados comprovantes de experiência profissional para contagem de tempo, até a data de 31/07/2021.

3.5.3. Não serão validadas declarações e/ou certidões de tempo de experiência emitidas no prazo superior a 05(cinco) anos.

3.5.4. Na documentação apresentada de experiência profissional, se o candidato possuir tempo de serviço em cargo/emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do cargo que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da Comissão do Processo Seletivo, da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

3.5.5. Não serão considerados documentos em que não esteja especificado o dia, mês e ano de tempo de experiência.

3.5.6. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato, porventura, tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

3.5.7. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio e de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato ou de exercício de função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de educação.

3.6. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato e do emprego a que concorre.

3.7. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.

3.8. Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.

3.9. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga de emprego, e terá validado o último cadastro de preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.10. O candidato que realizar duas inscrições terá validado, o último Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido.

3.11. A relação parcial de inscrições validadas será publicada até o dia **01/09/2021**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.

3.12. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada e se os dados estão corretos. Em caso negativo, poderá interpor recurso contra a desclassificação através do whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, **no período de 02/09/2021 até o horário de 15:00 h do dia 03/09/2021.**

3.12.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento, não sendo possível interação de conversas.

3.12.2. Não serão recebidos recursos interpostos através de áudio.

3.12.3. Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

3.13. Após análise dos recursos será divulgada no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, até o dia **03/09/2021** relação definitiva das inscrições validadas no Processo Seletivo.

3.14. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate e arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.15. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar pelo whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação da nota parcial da prova de títulos.

3.16. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.

3.17. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota da prova de títulos, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.

3.18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- 3.19. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispoendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.21. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.22. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
- 3.23. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.
- 3.24. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.26. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.27. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos, Aula Experimental, Análise de Relatório/Portfólio, Prova Prática e Exame Médico** conforme discriminação.

4.1. Da Prova de Títulos

- 4.1.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será para o emprego de Professor com Domínio de Libras e valerá 05 (cinco) pontos.
- 4.1.2. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar documentação de pontuação, conforme descrito no item 4.1.16, para análise e classificação, no Formulário Eletrônico de Inscrição.**
- 4.1.3. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas no item 4.1.2.
- 4.1.4. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.1.5. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.
- 4.1.6. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.6 desse edital.
- 4.1.7. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.
- 4.1.8. Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.
- 4.1.9. Somente serão validados cursos de capacitação realizados nos últimos 10(dez) anos.
- 4.1.10. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.
- 4.1.11. Não será pontuada documentação de cursos ou de especialização/pós-graduação, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.
- 4.1.12. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 4.1.13. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.
- 4.1.14. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade da Comissão do processo seletivo.
- 4.1.15. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.1.16. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Para o emprego de Professor com Domínio de Libras			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-graduação na área de Libras, com carga-horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos por título	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Cursos de Libras com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	01(um) ponto por certificado	03 (três) pontos	Certificado ou declaração de curso em nível de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, expedida por instituição oficialmente reconhecida.



4.2. DA AULA EXPERIMENTAL

4.2.1. Serão convocados para participarem da Aula Experimental os candidatos classificados na prova de títulos para o emprego de **Professor com Domínio de Libras**.

4.2.2. A aula experimental será de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) por cento dos pontos.

4.2.3. Os candidatos serão convocados para aula experimental obedecendo a ordem de classificação na prova de títulos.

4.2.4. A aula experimental consistirá na simulação de uma aula, com tema a ser definido pela SME no momento de realização da aula, na qual o candidato deverá demonstrar a uma banca de seleção a tradução, utilizando a língua de sinais.

4.2.4.1. Critérios de Avaliação:

- a) Desenvoltura durante a execução da aula, criatividade, dinamismo e motivação na prática docente.
- b) Configuração das mãos, ponto de articulação/orientação e direção, movimento e disposição das mãos, expressão facial e corporal.
- c) Clareza na comunicação das ideias.
- d) Nível de segurança e confiança no domínio da Libras para atuação simultânea em sala de aula.

4.2.4.2. O candidato terá a sua disposição sala, quadro, pincel (giz), apagador.

4.2.4.3. A duração da aula experimental será de no máximo 15min, sendo reservados 5 minutos para eventuais perguntas da banca.

4.2.5. Não caberá recurso contra o resultado da Aula Experimental.

4.2.6. A banca examinadora será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. DA ANÁLISE DE RELATÓRIO/PORTFÓLIO

4.3.1. O candidato ao emprego de Educador Comunitário Artístico - Dança e Educador Comunitário Artístico Teatro, dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, relatório em no máximo, 3 (três) laudas, apenas no anverso, em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais deseja exercer as atividades do emprego a que concorre, e portfólio de registros fotográficos, depoimentos e afins de sua efetiva participação em ações ou em projetos na área pretendida, desenvolvidos com grupos.

4.3.2. A análise de relatório/portfólio será de caráter classificatório e **valerá 20 (vinte) pontos**.

4.3.3. A pontuação será assim distribuída: 10 pontos pela análise da carta de motivação e 10 pontos pela análise do Portfólio.

4.3.4. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.3.5. A documentação entregue poderá ser devolvida aos candidatos após homologação do processo seletivo.

4.3.6. Não caberá recurso à análise de relatório/portfólio considerando ter caráter classificatório.

4.4. DA PROVA PRÁTICA

4.4.1. Serão convocados por ordem de classificação na análise de relatório/portfólio para a aula prática, os candidatos aos empregos de: Educador Comunitário Artístico - Dança e Educador Comunitário Artístico - Teatro.

4.4.2. A aula prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e consistirá na apresentação à banca examinadora de uma atividade de educação artista de acordo com a área pretendida, voltadas para turmas do ensino fundamental, com duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos.

4.4.3. A aula prática será avaliada nos seguintes aspectos e critérios:

- a) apresentação do Plano de Aula, cuja cópia deverá ser entregue aos examinadores, no início da prova;
- b) execução da atividade planejada: coerência entre os objetivos e metodologia aplicada adequação da atividade à faixa etária, emprego apropriado de recursos didáticos, clareza na comunicação e interatividade com as crianças, organização, correta utilização do tempo.

4.4.4. Será de responsabilidade do candidato a providência de todos os recursos necessários à execução da aula prática.

4.4.5. O dia, local e horário de realização da aula prática serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial" e através de envio de telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.4.6. O candidato que não comparecer na Aula Prática será desclassificado do Processo Seletivo.

4.4.7. Não caberá recurso contra a nota da Aula Prática.

4.4.8. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da Aula Prática.

4.4.9. Não haverá segunda chamada da Aula Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.4.10. A avaliação da aula prática será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

4.4.11. A Prefeitura Municipal de Ipatinga poderá convocar os candidatos classificados no processo para nova etapa de prova prática, obedecendo à ordem de classificação, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos para o emprego de **Educador Comunitário Artístico de Teatro ou de Dança**, será feita pelo somatório nota da análise de relatório/portfólio e da aula prática.

5.1.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que tiver maior nota na prova prática.
- b) ao candidato que tiver mais idade.
- c) por ordem alfabética.

5.2. A classificação final dos candidatos para os empregos de **Professor com Domínio de Libras** será feita pelo somatório da nota da prova de títulos e a nota da aula da aula experimental.

5.2.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que tiver obtido maior nota na Prova experimental.
- b) ao candidato que tiver mais idade.
- c) por ordem alfabética.



6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado parcial da Prova de Títulos para o emprego de Professor com Domínio de Libras e da Análise do Relatório para o emprego de Educador Comunitário Artístico de Teatro e Dança, será divulgado no portal da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no diário “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, até a data de **10/09/2021**.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos ou da Análise do Relatório, deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, quando deverá enviar solicitação de revisão da nota da prova de títulos ou da análise do relatório pelo whatsapp: 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, **no período de 13/09/2021 até o horário de 15:00 h do dia 14/09/2021**.

6.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento, não sendo possível interação de conversas.

6.2.2. Não serão recebidos recursos interpostos através de áudio.

6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.8. Não haverá reapreciação de recursos.

6.9. O resultado final das etapas de prova de títulos e análise de relatório/portfólio do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, **até a data de 17/09/2021**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No ato de convocação para contratação o candidato deverá realizar Exame Médico de caráter obrigatório.

7.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.

7.4. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no Formulário Eletrônico de inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

7.5. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.6. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

7.7. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.8. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.9. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.10. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.11. **O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico**, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de saúde para profissionais contratados na vigência do estado de calamidade devido a pandemia de COVID-19
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- c) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- d) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- e) original e fotocópia do CPF próprio;
- f) original e fotocópia de RG;
- g) original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);
- h) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- i) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- j) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- m) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.6 deste Edital;
- n) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

o) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

7.12. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

8.2. A aprovação no processo seletivo público não assegurará ao candidato o direito à contratação, configurando-se como expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos, mas essa quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

8.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo.

8.4. Independentemente de sua aprovação/classificação neste processo seletivo, não será contratado:

a) ex-servidor demitido de cargo de provimento efetivo a qualquer tempo;

b) aqueles que não tenham cumprido de forma unilateral contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Ipatinga no período de 60 (sessenta) dias que antecederam à publicação deste Edital bem como até o final deste processo seletivo.

8.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.6. Após a homologação do processo seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

8.7. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante avaliação de desempenho, necessidade e interesse da administração Pública.

8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do processo seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução do processo seletivo.

Ipatinga, 20 de agosto de 2021.

ANEXO I

Atribuição da função	
EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO/TEATRO	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de atividades voltadas para o desenvolvimento de diversas práticas teatrais; Orientar e estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais teatrais; Realizar estudos e pesquisas na área, afim de disponibilizar um vasto leque de atividades; Orientar e coordenar a fabricação de materiais voltados para desenvolvimento das ações teatrais; Preparar apresentações e exposições de tudo que for produzido pelos alunos; Transmitir instruções quanto a conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados; Executar tarefas afins.
EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO/DANÇA	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino dos mais diversos estilos de danças; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos alunos; Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos diversos materiais de danças; Elaborar coreografias e apresentações; Realizar estudos e pesquisas na área dos mais diversos tipos de danças; Solicitar aquisição de materiais, instrumentos e outros elementos necessários ao enriquecimento das atividades relativas a dança; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais; Executar tarefas afins.
PROFESSOR COM DOMÍNIO EM LIBRAS	Em consonância com a Lei 12.319, de 01/09/2010, que Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras são suas atribuições, no exercício de suas competências: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Viabilizar ao aluno surdo o acesso aos conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; Realizar coordenação juntamente ao professor regente (flexibilização viabilizada de acordo com a Unidade de Ensino), com vistas ao preparo prévio das atividades, viabilização as adequações que se fizerem necessárias; Planejar com antecedência o conteúdo a ser interpretado; Agir como apoio a acessibilidade aos serviços e às atividades da instituição de ensino; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; O intérprete

Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: a) pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; b) pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; c) pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; d) pelas posturas e condutas adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; e) pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; f) pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda. Atuar em turmas do ensino regular e educação de Jovens e Adultos como Professor com domínio em Libras podendo assumir simultaneamente a regência. Atuar em oficinas no Centro de Atendimento Multidisciplinar -CENAM, nas turmas do ensino regular das Escolas Municipais de Ipatinga como professor com domínio em libras. Atuar em eventos, palestras e/ou outras ocasiões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga
Rua Januária, 90 - Centro, Ipatinga – MG - (31) 3829-8435
cmiiipatinga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 011, de 20 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a publicação do resultado da análise e do julgamento dos recursos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IPATINGA/MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.091 de 08 de agosto de 2012, lei nº 2.808, de 10 de janeiro de 2011 e no Decreto Municipal nº 8.276, de 26 de janeiro de 2016, através da Comissão de Seleção.

CONSIDERANDO a lei nº 2.808, de 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público para o Termo de Fomento 01/2021;

CONSIDERANDO os projetos apoiados de acordo com as áreas de interesse dos serviços, tais como: Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos; Implantação de Serviços e/ou Projetos para Idosos; Fortalecimento e capacitação da rede na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa e considerando o número de propostas neste edital e observando os valores de referência;

CONSIDERANDO o cumprimento do item 7.6, Etapa 3: Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, nas reuniões realizadas nos dias 05 e 08 de agosto;

CONSIDERANDO a item 7.7, Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar, em cumprimento ao Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento do item 7.9 Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção realizada no dia 19 de agosto;

CONSIDERANDO a análise e o julgamento dos recursos, item 2 - Objeto de Termo de Fomento, letras B, C e D dos projetos apoiados;

Resolve:

Art.1º - Publicar o resultado da Análise e julgamento dos Recursos, considerando o cumprimento do item 7.9.3, da Etapa 6, das propostas indeferidas.

No item 2, Objeto do Termo de Fomento, Projeto Apoiado letra B, Apoio à projetos que promovem oficinas e outras atividades relacionadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, meio-ambiente, inclusão digital, convivência inter-geracional, atividades físicas, música, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, o protagonismo da pessoa idosa; ampliando a execução para territórios mais vulneráveis e onde não há oferta de atividades para idosos. Com ações de divulgação por meio de peças publicitárias, dos direitos

Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

da pessoa idosa, estatuto do idoso e demais legislações, na perspectiva da construção da autonomia. Apoio à projetos que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa. Fomento a participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política ou na construção de redes locais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa, no seu território.

No item 2, Objeto do Termo de Fomento, Projeto Apoiado letra B - "Programa de Estimulação Cognitiva e Sensorial para Idosos na Proteção Domiciliar, apresentado pela Fundação São Francisco Xavier: **após análise e avaliação, a Comissão acatou a justificativa apresentada e deferiu favoravelmente ao Projeto.**

No item 2, Objeto do Termo de Fomento, Projeto Apoiado letra C, - Apoio à estruturação de Instituições de Longa Permanência para Idosos, a instituição Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga, apresentou o Projeto "Qualidade do Cuidado ao Envelhecer em ILPI's": **após análise e avaliação, a Comissão acatou a justificativa apresentada e deferiu favoravelmente ao Projeto.**

No item 2, Objeto do Termo de Fomento, Projeto Apoiado letra D - Promoção do cuidado e bem-estar para o idoso fragilizados, foi apresentado o Projeto "Capacitação Domiciliar de cuidador quanto aos cuidados necessários para idosos que possuem dispositivos invasivos e/ou lesão por pressão em Ipatinga." pela Fundação São Francisco Xavier: **após análise e avaliação, a Comissão acatou a justificativa apresentada e deferiu favoravelmente ao Projeto.**

A Comissão decidiu por:

- A) Pelo Deferimento do Recurso apresentado pela Entidade Ação Evangelica a fim de classificar aprovar o projeto: "Qualidade do Cuidado ao Envelhecer na ILPI". Projeto Classificado.
- B) Pelo Deferimento do Recurso apresentado pela Fundação São Francisco Xavier e classificar e aprovar o projeto: "Programa de Estimulação Cognitiva e sensorial par Idosos na Proteção Domiciliar". Projeto Classificado.
- C) Pelo Deferimento do Recurso apresentado pela Fundação São Francisco Xavier no que diz respeito ao Projeto: "Capacitação Domiciliar de cuidador quanto aos cuidados necessários para idosos que possuem dispositivos invasivos e/ou lesão por pressão em Ipatinga." Projeto Classificado.

Art.2º - Esta Resolução entrará em na data de sua publicação.

Vasconcelo Ferreira Lagares
Presidente do CMII



RESOLUÇÃO Nº 012, de 20 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção de Projetos apresentados ao Fundo Municipal do Idoso para o Termo de Fomento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IPATINGA/MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais estabelecido na Lei Municipal nº 3.091 de 08 de agosto de 2012 e no Decreto Municipal nº 8.276, de 26 de janeiro de 2016, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a finalidade de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO A Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providencias;

CONSIDERANDO a lei nº 2.808, d 10 de janeiro de 2011, que dispões sobre o Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público para o Termo de Fomento 01/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento do item 7.6, Etapa 3: Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, nas reuniões realizadas nos dias 05 e 08 de agosto;



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

CONSIDERANDO a item 7.7, Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar, em cumprimento ao Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento do item 7.9 Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção realizada no dia 19 de agosto;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a Homologação do Resultado Definitivo de Seleção das Propostas apresentadas ao Fundo Municipal do Idoso, em cumprimento ao item 7.10, Etapa 7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

I - Apoio à estruturação de Instituições de Longa Permanência para Idosos, dotando-as de equipamentos destinados para infra-estrutura e humanização dos espaços. Reformas, adaptações e revitalização dos espaços físicos para melhor qualidade de vida do idoso institucionalizado, adaptando às necessidades da RESOLUÇÃO RDC Nº 502, de 27 de Maio de 2021, vigilância sanitária e bombeiros. **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), Até 04 (quatro) projetos apoiado.**

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
18.498.898/0001-79	Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga	Qualidade do Cuidado ao Envelhecer em ILPI's	Classificado
09.174.470/0001-46	Lar Divina Providência	Proteger e Cuidar	Classificado
17.110.826/0001-06	Lar dos Velhos Paulo de Tarso	Qualidade de Vida na Terceira Idade	Classificado
38.517.041/0001-22	Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz - NAEMC	Viver Bem	Classificado

II - Apoio à projetos que promovem oficinas e outras atividades relacionadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, meio-ambiente, inclusão digital, convivência inter-geracional, atividades físicas, música, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, o protagonismo da pessoa idosa; Apoio à projetos que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa. **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Até 4 (quatro) projetos apoiados.**

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
18.920.724000/1-19	Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF	Vida em Movimento	Classificado
14.639.168/0001-56	Associação Cuidado Humano	Dança Circular: Terapia e Integração	Classificado
26.866.785/0001-73	Grupo Renascer Ipatinga	Projeto Liberdade, Ação, Cultura e Protagonismo	Classificado
19.878.404.0001-00	Fundação São Francisco Xavier	Programa de Estimulação Cognitiva e Sensorial para o Idoso na Atenção Domiciliar - PECSI	Classificado

III - Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da pessoa idosa; Promoção de campanha de conscientização, capacitação de conselheiros e profissionais que atuam na rede de atendimento à pessoa idosa - **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Até 01 (um) projeto apoiado.**

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
18.920.724000/1-19	Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF	Envelhecer Sem Medo	Classificado



Ipatinga, 20 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.680 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

IV - Promoção do cuidado e bem-estar para o idoso fragilizados e em processo de adoecimento, R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Até 01 (um) projeto apoiado.

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
14.639.168/0001-56	Associação Cuidado Humano	Cuidado e Proteção no Domicílio	Classificado em primeiro lugar
19.878.404.0001-00	Fundação São Francisco Xavier	Capacitação domiciliar do cuidador quanto aos cuidados necessários para idosos que possuem dispositivos invasivos e/ou lesão por pressão, em Ipatinga/MG.	Classificado em segundo lugar

Obs. Considerando que apenas um projeto neste eixo será apoiado com a celebração de Termo de Fomento, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social dar prosseguimento ao processo de celebração o Projeto Classificado em primeiro lugar. Conforme o item 8.3. do Edital, caso a organização classificada em primeiro lugar não cumpra com os requisitos para celebração, será convocada a segunda classificada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 20 de agosto de 2021.

Vasconcelo Ferreira Lagares
Presidente do CMII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Ratificação Dispensa 33/2021. O Secretário Municipal de Saúde faz publicar ratificação em favor da empresa Respire Venda e Locação de Equip. Médicos Ltda, referente à locação de ventilador mecânico (dec. judicial), cumprindo art. 26, Lei 8.666/93. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 19/08/2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 33/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a servidora Gabriela Albéfaro Alves Alvarenga, matrícula 134241, para acompanhar e fiscalizar a contratação oriunda da Dispensa 33/2021, que tem por objeto a locação de ventilador mecânico para continuidade no atendimento à decisão judicial 313.18.017728-6, em prol de I.V.N., conforme especificações do Termo de Referência. Ipatinga, 20 de agosto de 2021. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021 - SEMCEL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (organização técnica e operacional, serviços de limpeza e conservação, serviços de brigada e incêndio) para o “Projeto Vôlei na Praça”, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Observadas as especificações constantes no Termo de Referência. Sangrou-se vencedora: **Lote 1** (40801, 40802, 40809, 40804, 40805, 40806, 40807, 40808 e 40809) - Organização técnica e operacional: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, pelo valor total de R\$ 66.185,60 (sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **Lote 2** (40810) – Serviços de brigadistas: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, pelo valor total de R\$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais) e **Lote 3** (40811 e 40812) - Serviços de vigilantes e limpeza e conservação: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, pelo valor total de R\$ 11.510,00 (onze mil quinhentos e dez reais). Demais informações na Seção de Compras e Licitações pelo tel. (31) 3829-8239 ou no site www.ipatinga.mg.gov.br, ícone “Licitações”. Alessandro Máximo Lima, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Em: 20/08/2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor Michael Simon Carvalho Silva, matrícula 13254 para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato referente ao PREGÃO N.º 074/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (organização técnica e operacional, serviços de limpeza e conservação, serviços de brigada e incêndio) para o “Projeto Vôlei na Praça”. Observadas as especificações constantes no Termo de Referência. Alessandro Máximo Lima, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Em: 20/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021 - SME. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, decide ADIAR a abertura do procedimento licitatório anteriormente previsto para ocorrer em 25/08/2021 às 13hs. Registra-se que, em momento oportuno, será publicada nova data para retomada do certame. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preços unitários, da Execução de Quadra Poliesportiva e Pista de Atletismo - Escola Municipal Infantil 07 de Outubro, no Município de Ipatinga, em conformidade com os projetos básicos, especificações técnicas e demais normas integrantes do Edital e seus Anexos. Demais informações na Seção de Compras e Licitações (31) 3829-8202, 09h às 18h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP: 35.160-011, Ipatinga/MG. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação, 20/08/2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O Secretário(a) Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor Ricardo Alexandre Sanches, matrícula 134808-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, oriundos do Processo Licitatório, de Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, que tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado em assessoria arquivística para normatização/institucionalização do Arquivo Municipal. Paulo George Lacerda Conceição, Secretário Municipal de Planejamento. Em 10/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICIDADE DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - SRP. Cumprindo o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 6.984/11, torna-se público que os preços registrados para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, OLEO 2T E AGENTE REDUTOR ARLA 32, sujeitos às condições de fornecimento estabelecidas no Edital, publicados no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30/03/2021, no Diário Oficial da União no dia 31/03/2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga nos dias 29/03/2021, 19/04/2021, 28/04/2021, 06/05/2021, 18/05/2021, 02/06/2021, 16/06/2021, 22/07/2021 e 10/08/2021, sofreram as seguintes alterações de preços: 2769-GASOLINA -De R\$6,254 para R\$6,354; 2753- ETANOL - De R\$4,694 para R\$4,894. Os preços estarão vigentes a partir de 23/08/2021. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, situada à Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, 2º andar, no horário de 08:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (31) 3829-8239. Matheus Lima Braga, Secretário Municipal de Administração. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação. Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Jany Mara Bartolomeu Félix do Nascimento, Secretária Municipal de Assistência Social. Célio Roberto de Andrade, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Décio Camargos de Aguiar Junior, Secretário Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, em 20/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 - SMD - SMAS - SME. OBJETO: Seleção de empresa especializada, para prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO incluindo a locação dos equipamentos, gerenciamento das impressões, suporte e assistência técnica, incluindo manutenção e fornecimento de todos os insumos necessários para o funcionamento do equipamento ofertado (exceto papel A4), em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Ipatinga. Observadas as especificações constantes no Termo de Referência, do qual sangrou-se vencedora do certame a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, vencedora do certame perfazendo o valor global de R\$804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais). Demais informações na Seção de Compras e Licitações pelo tel. (31) 3829-8239 ou no site www.ipatinga.mg.gov.br, ícone "Licitações". Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados, Jany Mara Bartolomeu Felix do Nascimento, Secretária M. de Assistência Social e Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação. Em 19/08/2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. A Secretarias Municipais de Dados, Assistência Social e Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVEM designar, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os servidores: Vitorio Romani, matrícula 124487-2 e Ariston Dantas Fernandes, matrícula 134121-4 - SMD - SMAS - SME-, para acompanharem e fiscalizarem o cumprimento do instrumento obrigacional oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO incluindo a locação dos equipamentos, gerenciamento das impressões, suporte e assistência técnica, incluindo manutenção e fornecimento de todos os insumos necessários para o funcionamento do equipamento ofertado (exceto papel A4), em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Ipatinga. Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados, Jany Mara Bartolomeu Felix do Nascimento, Secretária M. de Assistência Social e Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação. Em 19/08/2021.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral